

## **DECRETO N.º 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terras destinada à construção de um poço artesiano necessário à distribuição de água, e dá outras providências.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º É declarada de utilidade pública, por tempo indeterminado, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terras de 4(quatro) m<sup>2</sup> e o respectivo acesso a mesma, destinada a instalação de um poço artesiano na Comunidade de Linha Priebe, São José do Umbu neste município, nos termos do Termo de Referência em anexo, com extensão superficial de 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), parte do todo sob a matrícula nº 516 do Cartório de Registro de Imóveis de Victor Graeff, definida por meio das seguintes medidas e confrontações: Ao Norte por uma estrada; Ao Sul com terras de Beno Haltaus,; Ao Leste com terras de Pedro W. Lang; ao Oeste com terras de Marina Finger.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Victor Graeff, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-

se, em consequência, da prática dentro das mesmas, ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa se realiza de forma amigável e não onerosa, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º Caso a Administração Municipal não ter mais o interesse em manter esta Servidão, o imóvel retornará aos seus proprietários.

Art. 5º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal n.º 21, de 19 de abril de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**LAÉRCIO DIERINGS**  
**Secretário de Administração e Fazenda**